



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.991 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 25 de junho de 2026 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	17
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	18
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	18
DECRETOS	5	PORTARIAS	18
PORTARIAS.....	6	LICITAÇÕES.....	18
LICITAÇÕES	7		
HOMOLOGAÇÕES	16		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.088/2026

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE QR CODE EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Aquidauana MS, instituir no âmbito municipal a instalação de **QR Code de identificação individual** em todos os postes de iluminação pública no Município, permitindo que o cidadão, ao escanear o código, seja direcionado automaticamente para canal oficial de atendimento via **WhatsApp da Prefeitura**, com o **Código PV (Ponto de Verificação)** do poste inserido na mensagem.

Art. 2.º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Poste de iluminação pública: estrutura utilizada na prestação de serviço público de iluminação em vias, praças e espaços públicos;

II – QR Code: código Quick (código de resposta rápida) que permite leitura por smartphone ou dispositivo compatível;

III – Código PV: identificação única e alfanumérica de cada poste;

IV – Canal oficial de WhatsApp: número institucional da Prefeitura destinado exclusivamente à gestão de ocorrências de iluminação pública.

Art. 3.º - O QR Code deverá, obrigatoriamente:

I – Direcionar o cidadão ao canal oficial de WhatsApp com mensagem automática contendo o Código PV do poste;

II – Permitir que o cidadão registre ocorrências relacionadas à iluminação pública e à infraestrutura urbana, tais como:

- Lâmpada queimada e poste com lâmpada apagada;
- Fios expostos;
- Bueiros entupidos ou sem tampas;
- Buracos nas vias tipo: (asfalto danificado, calçadas quebradas ou inacessíveis, meio-fio danificado);
- Alagamentos recorrentes, vazamento de água na rua e esgoto ao céu aberto;

III - Possibilitar envio de foto, localização e descrição adicional complementar pelo usuário;

IV – Apresentar o Código PV também em formato escrito junto ao QR Code.

Art. 4.º - O Poder Executivo deverá criar e manter sistema de registro, protocolo e acompanhamento das demandas recebidas via WhatsApp, garantindo ao cidadão retorno das atualizações do atendimento

Parágrafo único. O sistema deverá permitir:

I – Confirmação automática do recebimento do pedido;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



- II – Geração de número de protocolo;
- III – Atualização sobre andamento do serviço até a conclusão;
- IV – Relatórios estatísticos para melhoria da eficiência do serviço.

Art. 5.º - O material utilizado para impressão e fixação do QR Code deverá ser resistente ao tempo, intempéries e ações de vandalismo, com durabilidade mínima estimada de 3 (três) anos.

Art. 6.º - Os novos postes instalados após a publicação desta Lei já deverão conter QR Code e Código PV.

Parágrafo único. Os postes já existentes deverão ser identificados com QR Code no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até **60 (sessenta)** dias da publicação.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.089/2026

“INSTITUI E INCLUI O EVENTO “JOGOS EVANGÉLICOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana os Jogos Evangélicos, a serem realizados anualmente no mês de agosto.

Art. 2.º - Os Jogos Evangélicos têm como objetivos:

- I – promover a integração entre as igrejas evangélicas do município;
- II – incentivar a prática esportiva como instrumento de saúde e bem-estar social;
- III – fomentar valores como respeito, fraternidade, união e solidariedade;
- IV – estimular a participação da juventude em atividades esportivas e comunitárias;
- V – fortalecer os laços entre as instituições religiosas e a comunidade aquidauanense.

Art. 3.º - Os Jogos Evangélicos compreenderão, entre outras atividades esportivas, as seguintes modalidades:

- I – Futebol Masculino Livre;
- II – Futebol Veterano;
- III- Futebol Feminino Livre;
- IV – Voleibol Misto;
- V – outras modalidades que vierem a ser definidas pela organização do evento.

Art. 4.º - A realização dos Jogos Evangélicos poderá ocorrer em parceria com:

- I – igrejas, organizações religiosas e entidades representativas;
- II – secretarias municipais;
- III – instituições privadas e demais organizações que desejarem colaborar.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de convênios, parcerias público-privadas e emendas parlamentares.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando expressamente a Lei Municipal nº 2.867/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LEI ORDINÁRIA N.º 3.090/2026

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA MS, PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, a implantação de uma **Praça Inclusiva**, destinada à promoção do lazer, convivência, desenvolvimento sensorial e inclusão social de pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, bem como de pessoas com outras deficiências e necessidades especiais.

Art. 2.º - A Praça Inclusiva deverá conter estrutura adequada e acessível, contemplando, entre outros, os seguintes recursos:

I – brinquedos adaptados e inclusivos;

II – pisos táteis e espaços sensoriais planejados para estimulação e autorregulação;

III – áreas com sinalização visual acessível e comunicação alternativa;

IV – ambiente com redução de estímulos sonoros excessivos;

V – bancos de espera para familiares e acompanhantes;

VI – acessibilidade física, com rampas e circulação adequada para pessoas com mobilidade reduzida;

VII – placas educativas sobre inclusão, respeito à diversidade e conscientização sobre o **Transtorno do Espectro Autista**;

VIII – instalação de cerca, grades, ou estrutura de proteção adequadas;

IX – sanitários acessíveis e adaptados, observadas as normas de acessibilidades vigentes, garantindo condições adequadas as pessoas com mobilidade reduzida;

Art. 3.º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, associações de apoio a pessoas com **TEA** e demais entidades interessadas, para viabilização, manutenção e aprimoramento da Praça Inclusiva.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.091/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES INDÍGENAS DO PANTANAL - APPIPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Indígenas do Pantanal - APPIPan, devidamente constituída em 10 de março de 2024, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana/MS, sob o nº 014468, às fls. 060, do Livro 07, registrada/averbada sob o nº Reg. AV.1/833, às fls. 182, do Livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.320.956/0001-98, Selo Digital AKH-14260-416-NOR – Poder Judiciário/MS, atualmente com sede na vila São José (rural), comunidade indígena, Aldeia Água Branca, Distrito de Taunay, neste município, associação de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos e regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, com foro e sede na cidade de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em lei, especialmente quanto à possibilidade de celebrar convênios, receber subsídios municipais e firmar parcerias voltadas à promoção de atividades destinadas ao fortalecimento dos pequenos produtores indígenas e à integração social, buscando benefícios econômicos, estratégicos, ambientais e sociais

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a Associação dos Pequenos Produtores Indígenas do Pantanal – APPIPan, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LEI ORDINÁRIA N.º 3.092/2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, com a finalidade de fomentar a produção agrícola e pecuária, fortalecer a agricultura familiar e gerar emprego e renda no meio rural.

Art. 2.º - O Programa tem como objetivo:

- I – Oferecer suporte técnico ao pequeno produtor rural;
- II – Disponibilizar, conforme a disponibilidade do município, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas;
- III – Incentivar a diversificação da produção;
- IV – Promover cursos e capacitações;
- V – Fomentar a comercialização de produtos rurais;
- VI – Incentivar o melhoramento genético e sanitário do rebanho;
- VII – Estimular práticas sustentáveis no campo.

Art. 3.º - Poderão ser beneficiários do Programa:

- I – Agricultores familiares;
- II – Assentados da reforma agrária;
- III – Pequenos pecuaristas;
- IV – Associações e cooperativas rurais.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos e privados, tais como:

- I – SENAR;
- II – SEBRAE;
- III – AGRAER;
- IV – SINDICATOS RURAIS;
- V – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

Art. 5.º - O Programa poderá contemplar:

- I – Preparo de solo;
- II – Distribuição de sementes e mudas;
- III – Assistência veterinária;
- IV – Inseminação artificial;
- V – Apoio logístico para escoamento da produção;
- VI – Incentivo à agroindustrialização.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LEI COMPLEMENTAR N.º 130/2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 111/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - A Lei Complementar nº 111/2023, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21.

§ 1º As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso, bem como os débitos objeto de parcelamento ou reparcèlement, terão seus valores atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento ou da consolidação do débito até o mês do efetivo pagamento, observado o disposto na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), acrescido de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulado desde a data do vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 73. Os proventos de aposentadoria e pensões de que trata essa Lei serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), da seguinte forma:

I - o índice oficial para a correção de proventos de aposentadorias e pensões do RPPS que recebem acima do salário mínimo é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, com base na variação acumulada do INPC do ano anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

II - a correção de proventos de aposentadorias e pensões do RPPS que recebem no valor do piso nacional será reajustada conforme o novo valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº. 2.747/2021, de 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 85/2026

“ALTERA O DECRETO 063/2018, DE 12/04/2018, QUE REGULAMENTA OS REQUISITOS DOS VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Decreto nº 063/2018 de 12 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do artigo 15-A, com a seguinte redação:

“Art. 15-A - O Município na realização da licitação ou contratação direta poderá exigir veículos com idade de fabricação inferior ao descrito no inciso I do artigo 15 do presente decreto.”

Art.2º. – Ficam mantidas, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 063/2018, de 12 de abril de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, na data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 472/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **BENEDITA MARIANO MARTINS**, matrícula 2873, Agente Comunitário de Saúde, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Histórico Escolar de conclusão do Curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Médio, concluído em 2006, pela Escola Estadual Prof.^a Dóris Mendes Trindade de Aquidauana/MS, com validade a contar de 01/07/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.907 de 19/06/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 485/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a lotação do(a) servidor(a) **JOSIAS COSTA FRANÇA**, matrícula 14.219, Vigia, Nível III, Classe B, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a partir de 03 de junho de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1367, de 29/05/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 493/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA NANTES BREVILIERI SANTOS**, matrícula 6122, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de Pós-graduação pela conclusão do curso de especialização Lato Sensu: Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, área de conhecimento Educação, pela Faculdade Pólis Civitas, Curitiba/PR, concluído em junho de 2026, com validade a partir de 01/07/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.936, de 22/06/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 494/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049, de 19.12.2025, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 3.061/2026,

RESOLVE:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 01/07/2026 a 31/12/2026, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portarias, em conformidade com a CI - SEMSUR nº 296/2026 de 23/06/2026:

MATRÍCULA	SERVIDORES
54738-1	ALINE DIAS DOS SANTOS
54737-1	CLARA DOS SANTOS NUNES
54740-1	DANIELE BERTO DE SOUSA
54708-1	JANE FOGAÇA
54721-1	MARCELL PEREIRA BERGONZE





54725-1	MARCELO VIERA FAGUNDES
54722-1	MARCIO NUNES SAMPAIO
54726-1	PEDRO ARTHURO ARGUELHO
54739-1	THAMIRES APARECIDO JARA SILVA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE ADENDO AO EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2026

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN, torna público que foi promovida alteração no **Edital de Pré-Qualificação nº 03/2026**, destinado à pré-qualificação de empresas interessadas em participar de futura licitação para **Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, município de Aquidauana**.

A alteração refere-se à **prorrogação da vigência do edital**, nos termos do Primeiro Adendo, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.

O Edital, o Adendo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, na aba “**Licitações**”, opção “**Pré-qualificação – Seleção**”, bem como poderão ser solicitados por meio do e-mail **seplan.aquidauana@gmail.com**.

Dessa forma, os pedidos de pré-qualificação poderão ser protocolados até o dia **03 de julho de 2026**.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2026.

Robert Cacho de Barros
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2026

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN, auxiliada pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação – CPP, instituída pelo Decreto Municipal nº 82/2026, considerando a conveniência administrativa de ampliar o prazo para recebimento dos pedidos de pré-qualificação, visando fomentar a competitividade e ampliar a participação de potenciais interessados, bem como a previsão contida no item 2.3.1 do Edital, torna público o presente **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 180/2025.

Onde se lê:

2.3 O presente Edital terá vigência do primeiro dia útil posterior à publicação do edital ou de seu aviso no DOEM até o dia **26 de junho de 2026**, inclusive, ficando permanentemente aberto para a recepção de pedidos de pré-qualificação enquanto permanecer vigente, nos termos do § 2º do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

2.3 O presente Edital terá vigência do primeiro dia útil posterior à publicação do edital ou de seu aviso no DOEM até o dia **03 de julho de 2026**, inclusive, ficando permanentemente aberto para a recepção de pedidos de pré-qualificação enquanto permanecer vigente, nos termos do § 2º do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Pré-Qualificação nº 03/2026.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2026.

**ROBERT CACHO
DE
BARROS:041277
38138**

Assinado digitalmente por ROBERT
CACHO DE BARROS:04127738138
ND: C=BR, CN=ROBERT CACHO DE
BARROS:04127738138, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.25 08:53:41-04'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2026.1.1

Robert Cacho de Barros
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: SEGUROS SURA S. A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência de Prazo e Reajuste Valor do **Contrato Administrativo nº 127/2025**, cujo objeto Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiro para atender o veículo Chevrolet S10 – Placa RWE-0E28, pertencente à Prefeitura Municipal de Aquidauana.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionarias acumuladas, com o percentual de 4,14% utilizando-se de parâmetro o índice IPCA alterando o valor do contrato com os seguintes valores:

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Reajustado	Valor Total
01	Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiro para atender o veículo Chevrolet S10 – Placa RWE-0E28, pertencente à Prefeitura Municipal de Aquidauana.	serviço	1	R\$ 2.128,21	R\$ 2.128,21

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 2.128,21 (dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor global do presente contrato em R\$ 4.171,82 (Quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei federal nº 14.333/21

Aquidauana/MS, 23 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal

Contratada: SEGUROS SURA S. A- Ana Paula Araújo Santana

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA E ATIVA CASA E CONSTRUÇOES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Vigência de Prazo e Reajuste de Valor da Ata de Registro de Preço nº **020/2025**, cujo o objeto da presente Ata é o registro de preços para serviços de confecção e instalação de divisórias com perfil, persianas, recuperação de cadeiras estofadas, instalação de vidros e instalação de portas, instalação de forros e serviços de instalações de calhas, rufos e bocais de escoamento e condutores verticais.

Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preço conforme Clausula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 020/2025 a conta da data de **24/06/2026** e término em **23/06/2027**.

2.1. Fica reservado para consecução do presente termo o valor de acordo com o índice IPCA-IBGE a Variação de 05/2025 a 05/2026 foi de 4,9971 %.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **1.397.881,14 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**. Dá-se a está ARP o valor global de R\$ 2.729.232,14 (Dois Milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada LENICE GOMES ALVES RIBEIRO- Lenice Gomes Alves Ribeiro

ATIVA CASA E CONSTRUÇOES LTDA- Fulgencio Franco Junior





EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 80/2026** com a alteração da Cláusula Oitava da empresa **CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE LTDA.**

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.301.208 - SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2.098 - Manter e Operacionalizar os Programas da Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30-04(1.600) – GÁS ENGARRAFADO
Ficha	713

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.302.210 - Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade	2.102 - Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30-04(1.600) – GÁS ENGARRAFADO
Ficha	405

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 80/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de botijão P-13 e cilindro P-45, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saldo Remanescente), conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 171/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 116/2025** com a alteração da Cláusula Oitava da empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.301.208 - SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2.098 - Manter e Operacionalizar os Programas da Atenção Básica





Elemento de Despesa	3.3.90.39-99(1.600) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	713

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.302.210 - Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade	2.102 - Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39-50(1.600.3110) - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Ficha	405

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 116/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar – equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 82/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 172/2025** com a alteração da Cláusula Oitava da empresa **PEREIRA & NUCCI LTDA.**

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.301.208 - SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2.098 - Manter e Operacionalizar os Programas da Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.39-41(1.600) – Fornecimento de Alimentação
Ficha	713

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 172/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto o fornecimento de refeições, visando atender os servidores no desempenho de suas atividades nas Secretarias de Saúde e Saneamento, Administração, Educação e Assistência Social, no Município de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2026.





ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SOLIDARIUS CONSULTORIA PROJETOS E PESQUISAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) vinculado à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

VALOR: R\$ 79.499,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 022401 16.482.0224.2084.0000 3.3.90.39.05.00.00.00.1.500 699

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/06/2026 até 21/06/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

FISCAL DO CONTRATO: Rosângela Gonçalves Calvi Vilalba

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, SOLIDARIUS CONSULTORIA PROJETOS E PESQUISAS LTDA, Robert Cacho de Barros e Rosângela Gonçalves Calvi Vilalba.

Código de Registro: 2D44F65D9CA3CEF253A3E2C32A6435304825D7CA

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 128/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 128/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Rosângela Gonçalves Calvi Vilalba, CPF nº XXX.201.761-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

Robert Cacho de Barros

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Gestor do Contrato

Ciente:

Rosângela Gonçalves Calvi Vilalba

Fiscal do Contrato

Código de Registro: 2D44F65D9CA3CEF253A3E2C32A6435304825D7CA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a secretaria Saúde e Saneamento, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 47/2025. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 23.200,50 (Vinte e três mil, duzentos reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 713 021902 10.301.0208.2098.0000 3.3.90.30.16.1.600.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/06/2026 até 24/06/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 130/2026





O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 130/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 23 de junho de 2026

Sandra Maria Calonga

Gestora da Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a secretaria Saúde e Saneamento, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 47/2025. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 23.200,50 (Vinte e três mil, duzentos reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 405 021902 10.302.0210.2102.0000 3.3.90.30.16.1.600.0000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/06/2026 até 24/06/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 131/2026

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 24 de junho de 2026

Sandra Maria Calonga

Gestora da Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MAIDANA & OBA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 06/2026, originado do Pregão eletrônico nº 41/2025, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 124 da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa MAIDANA & OBA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:





Item	Descrição	Unid	Valor Atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
1	ABACAXI	KG	R\$ 3,99	R\$ 7,91
11	BANANA NANICA	KG	R\$ 2,96	R\$ 4,99
12	BATATA DOCE	KG	R\$ 2,18	R\$ 5,13
13	BATATA INGLESIA	KG	R\$ 2,42	R\$ 3,68
14	BETERRABA	KG	R\$ 3,10	R\$ 3,21
31	CEBOLA	KG	R\$ 2,07	R\$ 4,99
32	CENOURA	KG	R\$ 2,01	R\$ 3,59
34	CHUCHU	KG	R\$ 3,69	R\$ 6,47
43	FEIJÃO PRETO	UND	R\$ 4,99	R\$ 5,63
55	LEITE LACTOSE ZERO	UND	R\$ 5,35	R\$ 7,72
63	MELANCIA	KG	R\$ 2,16	R\$ 2,76
64	MELÃO	KG	R\$ 3,99	R\$ 4,99
82	REPOLHO VERDE	KG	R\$ 1,79	R\$ 5,87
86	TOMATE SALADA	KG	R\$ 3,78	R\$ 7,60

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

MAIDANA & OBA LTDA – REP. Edinei Mazuy Maidana

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MAIDANA & OBA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 06/2026, originado do Pregão eletrônico nº 41/2025, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 124 da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa MAIDANA & OBA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid	Valor Atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
1	ABACAXI	KG	R\$ 3,99	R\$ 7,91
11	BANANA NANICA	KG	R\$ 2,96	R\$ 4,99
12	BATATA DOCE	KG	R\$ 2,18	R\$ 5,13
13	BATATA INGLESIA	KG	R\$ 2,42	R\$ 3,68
14	BETERRABA	KG	R\$ 3,10	R\$ 3,21
31	CEBOLA	KG	R\$ 2,07	R\$ 4,99
32	CENOURA	KG	R\$ 2,01	R\$ 3,59
34	CHUCHU	KG	R\$ 3,69	R\$ 6,47
43	FEIJÃO PRETO	UND	R\$ 4,99	R\$ 5,63





55	LEITE ZERO LACTOSE	UND	R\$ 5,35	R\$ 7,72
63	MELANCIA	KG	R\$ 2,16	R\$ 2,76
64	MELÃO	KG	R\$ 3,99	R\$ 4,99
82	REPOLHO VERDE	KG	R\$ 1,79	R\$ 5,87
86	TOMATE SALADA	KG	R\$ 3,78	R\$ 7,60

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

MAIDANA & OBA LTDA – REP. Edinei Mazuy Maidana

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 34/2026 (FMS)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras da SESAU, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição tem por objeto aquisição de materiais de consumo destinados à Equipe Multidisciplinar, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos de fisioterapia domiciliar, fisioterapia infantil, hidroterapia e reabilitação, contribuindo para a ampliação e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes da Proposta de Incremento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (PAB) nº 36000790841202600, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção **de reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e, em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 11:00h do dia 29/06/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 11:00h, mediante protocolo ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à R. Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba “Aviso de Contratação Direta”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de





validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2026.

Luan Hiuri Leite dos Santos – Setor de Compras SESA – Matrícula: 54931





HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	DISPENSA 30 / 2026
	Processo Adm: 000090/26 Data do Processo: 15/06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso II do Art. 75 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000090/26
b) Nr. Modalidade: 30 /2026 - DISP
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data de Homologação: 22/06/2026
e) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços gráficos, compreendendo, confecção de banners em lona, com impressão digital colorida e acabamento, e impressão de adesivos em material plástico polimérico, com alta durabilidade e qualidade de fixação, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

GRAFIARTS GRAFICA E EDITORA LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banner Impresso em Lona Colorida - com gramatura de 280g, com acabamento superior e inferior em madeira, com cordão de nylon na parte superior. Entregue dentro do município de Aquidauana	M²2	300	55,00	16.500,00
2	Impressão Colorida de Adesivo Plástico Polimérico – com cola no verso; para exterior: como carro, janela, porta, etc. Entregue e instalado em local solicitado pela Secretaria.	M²2	15	65,00	975,00
3	Impressão em Lona Colorida – com gramatura de 440g para painéis, instalados nas estruturas a serem indicadas pela Secretaria, incluindo parafusos, buchas, ferramentas e todos os materiais necessários para instalação. Entregue e instalado dentro do município de Aquidauana.	M²	15	45,00	675,00
Valor Total Fornecedor:				18.150,00	
Valor Total da Licitação: R\$ 18.150,00					

Aquidauana (MS), 22/06/2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2026.06.22 12:23:32 -0400

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 531/2025

DATA DO DISTRATO: 004.06.2026

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

DISTRATADO (A): SERGIO PEREIRA BENITES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E SERGIO PEREIRA BENITES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): HERNANDES BENITES JARA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI ORDINÁRIA 3.049, DE 19/12/2025, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000, LEI ORDINÁRIA Nº 2.993/2025 E LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO OPERADOR DE MAQUINAS I, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E 100% (CEM POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR TRANSPORTE.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 23.198,19 (VINTE E TRÊS MIL REAIS, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.674,09 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2026.

B)R\$ 3.587,35 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E HERNANDES BENITES JARA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.473/2025

DATA DO DISTRATO: 01.06.2026

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DISTRATADO (A): WILLERSSON DA SILVA BRAGA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ROBERT CACHO DE BARROS E WILLERSSON DA SILVA BRAGA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2026

DATA DO DISTRATO: 01.06.2026

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DISTRATADO (A): REGINALDO GONÇALVES TRINDADE ALVES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ROBERT CACHO DE BARROS E REGINALDO GONÇALVES TRINDADE ALVES





CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
259	KAROLAINE LOPES DOS SANTOS	###.###.411-98			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na **colocação de 259 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **25/06/2026 a 26/06/2026 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

ROBERT CACHO DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2026.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Edmilson Fernandes Leite – CPF: 338.964.371-00, para ser fiscal do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2026.

Original assinado

Vereador **Everton Romero**
Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

CONTRATADA: MAURO BONIERSKI ME – CNPJ: 21.481.085/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$20.345,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados do dia 25/06/2026 até o dia 24/06/2027.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

DATA: 24/06/2026.

ASSINAM: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Mauro Bonierski, representante legal da empresa.

